



FAXINAL

GOVERNO MUNICIPAL

LEI 2307/2023

SÚMULA: “Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal, para realizar Processo Seletivo Simplificado com a criação de cargos para atender excepcional interesse público”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a realização PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a contratação de Profissionais de Saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público, no órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - A referida contratação será realizada por meio de provas de títulos e experiência profissional, em edital a ser elaborado e coordenado pela Comissão Municipal designada para processos de Concurso Público.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com os tramites de edital, Inscrições, publicações e outros fazendo o por meio de Decretos ou Portarias.

Art. 2º - Ficam criados os cargos específicos para o PSS, nos termos da Lei 1.715/2013 descritos no Anexo I desta lei, seguindo a ordem de quantidade de vagas, vagas para chamamento direto e vagas em cadastro de reserva.

§ 1º - As contratações referidas no caput deste artigo, dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial e por tempo determinado, regido pela consolidação das leis do trabalho, visando suprir o número de servidores efetivos insuficientes para dar continuidade aos serviços públicos essenciais a Secretária Municipal de Saúde, consoante preconiza o artigo 43 e 44, § 2º da Lei 1.715/20013.



§2º - Os valores dos salários serão os praticados conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º - A contratação será feita por tempo determinado, aplicando-se o teste seletivo, devido à urgência na prestação do serviço e terá duração máxima de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º - A prorrogação deve ser formalizada em termo aditivo ao contrato inicial, através de Ato da Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias anterior a data final do contrato, desde que persista a necessidade que se originou a contratação, devendo ser impreterivelmente fundamentada pela Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores que já pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Art. 5º - O pessoal contratado nos termos desta Lei, ficam vinculados obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação, assim como, aplicam-se os direitos que seguem, dentre outros, expressos na Constituição Federal e Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 7º - São deveres dos contratados, na forma da presente Lei, cumprir com zelo e esmero a função para a qual foi contratado, tratando a todos com respeito e urbanidade, respondendo administrativa, civil ou criminalmente pelos atos praticados em desacordo com os princípios inerentes ao servidor público, bem como aqueles previstos nas alíneas "a" a "i", do parágrafo único, do art. 482, da Consolidação das leis do Trabalho, e artigos 312 a 317, do Código Penal.



FAXINAL

GOVERNO MUNICIPAL

Art. 8º - Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão aplicados os deveres e proibições estabelecidos para os demais servidores do Município de Faxinal, conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.715/2013 e na Consolidação das Leis Trabalho CLT.

Art. 9º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária através de processo de sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, aplicando-se o previsto na Lei 1.715/2013, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa, ficando sujeito as seguintes penalidades:

- I - advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
- II - repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e;
- III - reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
- III - rescisão da contratação.

Art. 10 - É motivo de rescisão contratual:

I - A ausência ao serviço por mais de sete dias consecutivos, sem motivo justificado, conforme Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

II - A nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

III - Aplicação da penalidade resultante de infração disciplinar, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1715/2013.

Art. 11 - O contrato firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário integral ou proporcional, férias integrais ou proporcionais acrescidas do terço constitucional:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por iniciativa do contratante.



§ 1º - A extinção do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, deverá ser comunicada ao contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 12 - Efetivada a contratação, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação na forma e nos prazos previstos em Lei ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro.

Art. 13 - A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretária Municipal de Saúde, estando desde já autorizada a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 15 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de abril de 2023.


YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



ANEXO I DA LEI N° 2307/2023

MÉDICO CLINICO GERAL – 20 HORAS	
Requisitos:	Registro Profissional no Conselho Regional da Classe. Certidão de quitação de débitos e ou regularidade.
Carga Horária:	20 horas/semanais
Salário Base:	R\$ 8.900,00
Vagas: 08	06 vagas + 02 Cadastro de Reserva
Atribuições:	<p>Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Realizar gerenciamento, fiscalização e inspeção de riscos sanitários, fazendo cumprir as legislações vigentes, no exercício do poder de polícia legalmente delegado, em estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde e em locais onde são produzidos e comercializados produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes do trabalho, em sua área de competência e atuação; compor a equipe de vigilância sanitária, quando designado, atuando no planejamento, supervisão, execução e avaliação de políticas, programas, atividades educativas e eventos relacionados direta ou indiretamente com a segurança sanitária, emitindo parecer técnico, relatórios e outros. Alimentar os sistemas necessários com as informações dos atendimentos realizados. Executar toda e qualquer atividade médica não citada anteriormente, bem como aquelas relacionadas aos programas do SUS.</p>



MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	
Requisitos:	Certificado de Residência Médica em Ginecologia e Obstrtrícia OU Registro como especialista junto ao CRM. Certidão de quitação de débitos e ou regularidade.
Carga Horária:	08 horas/semanais
Salário Base:	R\$ 9.600,00
Vagas: 02	01 vaga + 01 Cadastro de Reserva
Atribuições:	<p>Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Realizar gerenciamento, fiscalização e inspeção de riscos sanitários, fazendo cumprir as legislações vigentes, no exercício do poder de polícia legalmente delegado, em estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde e em locais onde são produzidos e comercializados produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes do trabalho, em sua área de competência e atuação; compor a equipe de vigilância sanitária, quando designado, atuando no planejamento, supervisão, execução e avaliação de políticas, programas, atividades educativas e eventos relacionados direta ou indiretamente com a segurança sanitária, emitindo parecer técnico, relatórios e outros. Alimentar os sistemas necessários com as informações dos atendimentos realizados. Executar toda e qualquer atividade médica não citada anteriormente, bem como aquelas relacionadas aos programas do SUS.</p>



FAXINAL

GOVERNO MUNICIPAL

MÉDICO PEDIATRA	
Requisitos:	Certificado de Residência Médica em Pediatria OU Registro como especialista junto ao CRM. Certidão de quitação de débitos e ou regularidade.
Carga Horária:	08 horas/semanais
Salário Base:	R\$ 9.600,00
Vagas: 02	01 vaga + 01 Cadastro de Reserva
Atribuições:	<p>Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Realizar gerenciamento, fiscalização e inspeção de riscos sanitários, fazendo cumprir as legislações vigentes, no exercício do poder de polícia legalmente delegado, em estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde e em locais onde são produzidos e comercializados produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes do trabalho, em sua área de competência e atuação; compor a equipe de vigilância sanitária, quando designado, atuando no planejamento, supervisão, execução e avaliação de políticas, programas, atividades educativas e eventos relacionados direta ou indiretamente com a segurança sanitária, emitindo parecer técnico, relatórios e outros. Alimentar os sistemas necessários com as informações dos atendimentos realizados. Executar toda e qualquer atividade médica não citada anteriormente, bem como aquelas relacionadas aos programas do SUS.</p>



MEDICO CARDIOLOGISTA	
Requisitos:	Certificado de Residência Médica em Cardiologia OU Registro como especialista junto ao CRM. Certidão de quitação de débitos e ou regularidade.
Carga Horária:	08 horas/quinzenal
Salário Base:	R\$ 4.800,00
Vagas: 02	01 vaga + 01 Cadastro de Reserva
Atribuições:	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Realizar gerenciamento, fiscalização e inspeção de riscos sanitários, fazendo cumprir as legislações vigentes, no exercício do poder de polícia legalmente delegado, em estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde e em locais onde são produzidos e comercializados produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes do trabalho, em sua área de competência e atuação; compor a equipe de vigilância sanitária, quando designado, atuando no planejamento, supervisão, execução e avaliação de políticas, programas, atividades educativas e eventos relacionados direta ou indiretamente com a segurança sanitária, emitindo parecer técnico, relatórios e outros. Alimentar os sistemas necessários com as informações dos atendimentos realizados. Executar toda e qualquer atividade médica não citada anteriormente, bem como aquelas relacionadas aos programas do SUS. Atendimentos em forma de escalonamento conforme determinação da Secretaria de Saúde.



FAXINAL

GOVERNO MUNICIPAL

MEDICO NEUROLOGISTA	
Requisitos:	Certificado de Residência Médica em neurologia OU Registro como especialista junto ao CRM. Certidão de quitação de débitos e ou regularidade.
Carga Horária:	08 horas/quinzenal
Salário Base:	R\$ 6.000,00
Vagas: 02	01 vaga + 01 Cadastro de Reserva
Atribuições:	<p>Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Realizar gerenciamento, fiscalização e inspeção de riscos sanitários, fazendo cumprir as legislações vigentes, no exercício do poder de polícia legalmente delegado, em estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde e em locais onde são produzidos e comercializados produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes do trabalho, em sua área de competência e atuação; compor a equipe de vigilância sanitária, quando designado, atuando no planejamento, supervisão, execução e avaliação de políticas, programas, atividades educativas e eventos relacionados direta ou indiretamente com a segurança sanitária, emitindo parecer técnico, relatórios e outros. Alimentar os sistemas necessários com as informações dos atendimentos realizados. Executar toda e qualquer atividade médica não citada anteriormente, bem como aquelas relacionadas aos programas do SUS. Atendimentos em forma de escalonamento conforme determinação da Secretaria de Saúde.</p>



AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
Requisitos:	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Consultório Dentário ou Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e/ou registro definitivo do Conselho Regional de Odontologia.
Carga Horária:	40 horas semanais
Salário Base:	R\$ 1.700,00
Vagas: 03	02 vagas + 01 Cadastro de Reserva
Atribuições:	Auxiliar o cirurgião-dentista no atendimento à pacientes em consultórios, clínicas, ambulatórios odontológicos ou hospitais que possuam o serviço de odontologia. Alimentar os sistemas e programas SUS, bem como exercer toda e qualquer atividade não citada anteriormente mas que guarde relação com o cargo.



FAXINAL

GOVERNO MUNICIPAL

DENTISTA	
Requisitos:	Registro no órgão de classe e Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe.
Carga Horária:	20 horas semanais
Salário Base:	R\$ 3.750,00
Vagas:06	04 vagas + 02 Cadastro de Reserva
Atribuições:	<p>Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;</p> <p>Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território</p> <p>Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrações de forma multidisciplinar;</p> <p>Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);</p> <p>Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;</p> <p>Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe. Alimentar os sistemas necessários com as informações dos atendimentos realizados. Executar toda e qualquer atividade de odontologia não citada anteriormente, bem como aquelas relacionadas aos programas do SUS.</p>



FISIOTERAPEUTA	
Requisitos:	Registro no órgão de classe e Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe.
Carga Horária:	30 horas semanais
Salário Base:	R\$ 4.000,00
Vagas: 05	04 vagas + 01 Cadastro de Reserva
Atribuições:	Prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva e individual, inserido e trabalhando de forma interdisciplinar; Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; executar outras atividades não descritas anteriormente mas que sejam relacionadas a Fisioterapia.



FONOAUDIÓLOGO	
Requisitos:	Registro no órgão de classe e Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe.
Carga Horária:	30 horas semanais
Salário Base:	R\$ 3.750,00
Vagas: 03	02 vagas + 01 Cadastro de Reserva
Atribuições:	Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas; efetuar o encaminhamento de pacientes a especialistas, para a eliminação ou amenização dos problemas constatados, orientando-os, fornecendo indicações e relatório complementar do diagnóstico; participar de equipes multiprofissionais para a identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; elaborar programas e técnicas para a aplicação em alunos da rede municipal de ensino, visando a melhoria de postura da voz; elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação; executar outras atividades não descritas anteriormente mas que sejam relacionadas a Fonoaudiologia.



FAXINAL

GOVERNO MUNICIPAL

PSICOLOGA	
Requisitos:	Registro no órgão de classe e Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe.
Carga Horária:	40 horas semanais
Salário Base:	R\$ 4.000,00
Vagas: 03	02 vagas + 01 Cadastro de Reserva
Atribuições:	Planejar e executar planos e programas visando maior produtividade no trabalho e realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos; orientar e encaminhar funcionários e população para atendimento curativo e/ou preventivo no âmbito da saúde mental; orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, de crianças e adolescentes; realizar diagnósticos psicológicos em pacientes, utilizando-se de entrevistas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental; atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de atendimento psicológico; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo do trabalho, educação, saúde e social; acompanhar e tratar portadores de transtorno mental leve, moderado e severo; realizar psicodiagnóstico constante, com indicativo de eliminar, tratamento para usuários que buscam e/ou são encaminhados para o serviço; selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando aprimoramento dos métodos de intervenção psicossociais; planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários ou na comunidade, visando resoluções de problemas referentes ao convívio sócio-cultural; orientar familiares quanto, a sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem; desempenhar outras atividades correlatas a profissão.



NUTRICIONISTA	
Requisitos:	Registro no órgão de classe e Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe.
Carga Horária:	30 horas semanais
Salário Base:	R\$ 3.750,00
Vagas: 02	01 vaga + 01 Cadastro de Reserva
Atribuições:	Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares da população do Município, para proceder à avaliação da dieta comuna e sugerir medidas para a sua melhoria; participar da elaboração de programas de saúde pública, fazendo avaliação dos programas de nutrição; elaborar projetos e programas para a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil no âmbito municipal; efetuar a verificação dos prontuários dos doentes, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados dos exames laboratoriais, para estabelecimento do tipo da dieta; inspecionar os gêneros alimentícios estocados, proceder a orientação aos serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, nas unidades de saúde e educacionais do Município; orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, com palestras, seminários e cursos para aperfeiçoamento dos trabalhos na área de nutrição do Município; elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação; desenvolver outras atividades correlatas a profissão.



MEDICO VETERINARIO	
Requisitos:	Registro Profissional no CRMV PR. Certidão de regularidade junto ao CRMV/PR
Carga Horária:	30 horas/semanais
Salário Base:	R\$ 4.000,00
Vagas: 02	01 vaga + 01 Cadastro de Reserva
Atribuições:	Desenvolver atividades de fiscalização sanitária para adequação legal ao sistema de produtos de origem animal municipal e aos órgãos: CID-CENTRO; SISBI; SUASA; ANVISA e CRV; desenvolver atividades melhoria do rebanho bovino através do acompanhamento do serviço convenio da inseminação artificial a agricultura familiar e outros; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a melhoria da qualidade de vida da pecuária de exploração familiar; apoiar e participar no planejamento das ações; acompanhar, orientar e monitorar os beneficiários na execução das atividades; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho; Atuar junto as necessidades da Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária e Secretaria de Agricultura nas atividades relacionadas a veterinária; executar toda e qualquer atividade profissional do Médico Veterinário não descritas anteriormente.